RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O objetivo da Administração Pública é garantir a contratação mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

A regra geral para contratação é a realização de licitação. Contudo, a Lei nº 14.133/2021 prevê exceções, dentre elas a inexigibilidade de licitação, aplicável quando há inviabilidade de competição.

No presente caso, a contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de credenciamento para objetos que possam ser contratados por esse meio.

O credenciamento justifica-se pela natureza dos serviços, caracterizados como essenciais, contínuos e de demanda imprevisível, exigindo atendimento imediato à população.

A contratação ocorre em razão da demanda, e são credenciados os fornecedores que atendam aos requisitos estabelecidos no edital, sem exclusividade.

Dessa forma, não há escolha de um único fornecedor, mas sim a habilitação de todos os interessados que preencham as condições exigidas, garantindo isonomia, transparência e ampliação da competitividade. O atendimento será realizado mediante sistema de rodízio entre os credenciados, assegurando distribuição equitativa das demandas, afastando qualquer discricionariedade na seleção.

Assim, o credenciamento mostra-se como a forma mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração Pública, atendendo plenamente aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Chapadão do Sul – MS, 26 de outubro de 2026.

_____

Maiara Amaral da Costa Kuhlkamp

Secretaria de Saúde

_____

Adriana Maura Maset Tobal

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: MAIARA AMARAL DA COSTA KÜHLKAMP e ADRIANA MAURA MASET TOBAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/8566-CAC5-2D39-1744 e informe o código 8566-CAC5-2D39-1744

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8566-CAC5-2D39-1744

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MAIARA AMARAL DA COSTA KÜHLKAMP (CPF 030.XXX.XXX-07) em 04/11/2026 09:32:15 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ADRIANA MAURA MASET TOBAL (CPF 076.XXX.XXX-55) em 04/11/2026 10:31:38 GMT-04:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chapadaodosul.1doc.com.br/verificacao/8566-CAC5-2D39-1744